DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Vargem

Edição nº **813**
Ano **2024**



Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Decretos 3

Licitação

Homologação/Adjudicação 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
vargem.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vargem
CNPJ: 67.991.448/0001-95
Telefone:
Celular:
E-mail: secretaria@camaravargem.sp.gov.br
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 200 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.camaravargem.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 67.160.507/0001-83
Telefone: (11) 4598-3000
Celular:
E-mail: prefeitura@vargem.sp.gov.br
Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.vargem.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.446, de 07 de agosto de 2024

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores(as) e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito(a) do Município de VARGEM, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo(a)(s) Juiz(a)(s) Eleitoral(is), nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I - dias 06 de outubro em primeiro turno e 27 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 07h00, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 06 de outubro em primeiro turno e 27 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 07H00, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 6 de outubro, domingo, em primeiro turno e 27 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos(as) eleitores(as) no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os(as) servidores(as) administrativos(as), docentes e diretores(as) de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados(as) ficam obrigados(as) a comparecer ao serviço nos dias 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 6 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos(às) colaboradores(as) nomeados(as) pela Justiça Eleitoral ou aos(às) membros(as) das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles(as) destinados(as);

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor(a) convocado(a).

Artigo 4º - Aos(às) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 06 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 08 horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) seu(ua) superior(a) imediato(a) e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 7º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os(as) infratores(as) às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 07 de agosto de 2024.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de agosto de 2024.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Vargem

Licitação

Homologação/Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 595 /2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. FICANDO OS ITENS 03 e 21 fracassados e 05 e 06 DESERTOS.

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO R$ 2,40
ITEM 04 – VALOR UNITÁRIO R$ 4,29
ITEM 07 – VALOR UNITÁRIO R$ 97,30
ITEM 09 – VALOR UNITÁRIO R$ 226,00
ITEM 10 – VALOR UNITÁRIO R$ 208,00
ITEM 11 – VALOR UNITÁRIO R$ 146,00
ITEM 12 – VALOR UNITÁRIO R$ 164,00
ITEM 13 – VALOR UNITÁRIO R$ 15,00
ITEM 15 – VALOR UNITÁRIO R$ 11,60
ITEM 16 – VALOR UNITÁRIO R$ 18,30
ITEM 17 – VALOR UNITÁRIO R$ 18,30
ITEM 18 – VALOR UNITÁRIO R$ 9,00
ITEM 19 – VALOR UNITÁRIO R$ 5,70
ITEM 20 – VALOR UNITÁRIO R$ 3,20
ITEM 23 – VALOR UNITÁRIO R$ 25,00
ITEM 24 – VALOR UNITÁRIO R$ 54,00
ITEM 29 – VALOR UNITÁRIO R$ 16,85
ITEM 30 – VALOR UNITÁRIO R$ 6,90
ITEM 32 – VALOR UNITÁRIO R$ 20,70
ITEM 33 – VALOR UNITÁRIO R$ 2,70
ITEM 34 – VALOR UNITÁRIO R$ 41,50
ITEM 35 – VALOR UNITÁRIO R$ 24,00
ITEM 37 – VALOR UNITÁRIO R$ 11,10

CIRURGICA UNIÃO LTDA

ITEM 08 – VALOR UNITÁRIO R$ 52,50
ITEM 14 – VALOR UNITÁRIO R$ 66,00
ITEM 22 – VALOR UNITÁRIO R$ 64,00
ITEM 25 – VALOR UNITÁRIO R$ 58,40
ITEM 28 – VALOR UNITÁRIO R$ 8,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GABINETE DO PREFEITO

ITEM 31 – VALOR UNITÁRIO R$ 138,50
ITEM 36 – VALOR UNITÁRIO R$ 16,85

NASAD LIMP COMERCIAL LTDA

ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO R$ 5,63
ITEM 26 – VALOR UNITÁRIO R$ 8,50
ITEM 27 – VALOR UNITÁRIO R$ 3,50

Vargem, 07 de agosto de 2024.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal